



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, n.º 345 - Centro
CEP 64.255-000 – Pedro II – Piauí

LEI Nº 1.318/2021, de 17 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a denominação do prédio da Prefeitura Municipal de Pedro II na forma que em especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, Estado do Piauí, **Elisabete Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições legais e em conformidades com a Lei Orgânica do Município de Pedro II, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada o prédio da Prefeitura Municipal de Pedro II com a denominação de “**Palácio da Opala**”.

Art. 2º - Fica tombada toda a sua estrutura de fachada como de referencial histórico, paisagístico e arquitetônico colonial do Município de Pedro II.

Art. 3º - Os recursos necessários à manutenção e conservação do prédio são oriundos de dotação orçamentária própria do Município, podendo receber doações de instituições conveniadas e de entidades públicas ou privadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal em Exercício